



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxas**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000713/2022-40**

Interessado: **SAMMY ALEJANDRO ROJAS RIVERA**

1. Trata-se de requerimento de isenção das taxas para autorização de residência e para emissão de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) no valor de R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) e R\$ 168,13 (cento e sessenta e oito reais e treze centavos) efetuado por SAMMY ALEJANDRO ROJAS RIVERA, natural da Colômbia, IDENTIDADE n° 1144096358.
2. O requerente se declara na condição de hipossuficiência econômica em razão de não ter condições financeiras para pagar as taxas de registro e emissão da sua CRNM. Informa que não possui renda fixa, trabalha como promotor de vendas, sem estabilidade financeira. Mora de aluguel no valor de R\$ 650,00 por mês, além de enviar dinheiro para sua mãe na Colômbia, não tem condições de arcar com a taxa sem o prejuízo de seu sustento e de sua família. Precisa se regularizar para conseguir emprego fixo.
3. Apresentou Declaração de Hipossuficiência e extrato de movimentação financeira do Banco Itaú, sendo verificada movimentação financeira compatível com as alegações do requerente.
4. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
5. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
6. Ademais, a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, conforme artigo 3º da Portaria nº 2018/2018.
7. Desse modo, defiro o pedido de isenção das taxas em decorrência da hipossuficiência da requerente.
8. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência ao interessada.
9. Após, archive-se.

RAMON ALMEIDA DA SILVA
Delegado de Policia Federal
CH/DELEMIG/SR/PF/ES.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/08/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **24579197** e o código CRC **FC011A1E**.

Referência: Processo nº 08286.000713/2022-40

SEI nº 24579197